



CARTA ABERTA AOS MEMBROS DO COLÉGIO ELEITORAL DA UFES PARA A ESCOLHA DE REITOR E VICE-REITOR (2020-2024)

HISTÓRICO

A Reforma Universitária da Ditadura Militar, implementada pela Lei 5.540, de 1968, extinguiu a figura do Professor Catedrático e centralizou o poder da escolha do Reitor e Vice-Reitor das Universidades Federais na pessoa do Presidente da República, mediante de envio de listas sêxtuplas elaboradas pelos Conselhos Superiores das instituições.

Com a criação da Associação de Docentes da Ufes (Adufes) em 1978 e a posterior criação da Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior (Andes), se consolidou em nossa universidade o movimento pela Democratização da Sociedade e do Estado Brasileiro. Como decorrência, ganhou força aqui e em nível nacional a Campanha Diretas para Reitor.

Em 1987, ainda no governo biônico de José Sarney, a Comunidade Universitária da Ufes realizou sua primeira Eleição Direta para Reitor. Os Conselhos Superiores aprovaram a realização de uma Consulta Direta aos professores, técnico-administrativos e estudantes, mediante o Voto Paritário dos três segmentos. A aprovação da consulta foi facilitada pelo próprio Reitor à época, que se manifestou favorável inclusive à paridade.

Uma parcela expressiva dos estudantes reivindicava o Voto Universal (cada cabeça um voto igual). Foi então realizada uma Assembleia Geral Universitária que convocou um plebiscito sobre a ponderação dos votos na consulta. A proposta de paridade foi amplamente aceita entre professores, técnico-administrativos e por uma parcela expressiva dos estudantes.

A pressão das entidades representativas dos três segmentos junto ao Colégio Eleitoral inseriu nas Normas da Consulta uma cláusula fundamental: A de que o candidato a Reitor (e Vice-Reitor) escolhido pela Comunidade Universitária indicasse cinco outros docentes para compor a Lista Sêxtupla, com a qual os Conselhos Superiores se comprometeram previamente a aprovar.

Assim, a lista elaborada pelo candidato eleito era votada e aprovada pelo Colégio Eleitoral. Ou seja, foi assegurada a Eleição Direta para Reitor na Ufes, a despeito da legislação vigente e, ao mesmo tempo, se respeitando a legislação vigente. Essa estratégia colocou o Governo Federal em dificuldade de escolher um nome que não fosse o preferido da Comunidade Universitária.

Como exemplo, na eleição de 1991, o então Ministro da Educação, Professor José Goldemberg, protestou contra a nossa forma de elaboração da lista sêxtupla. Numa reunião com representantes do Andes-SN, informou seu desejo de sugerir ao Presidente Fernando Collor o 2º nome da lista da Ufes. Mas, iria ponderar melhor essa possibilidade, uma vez que o professor sequer se submeteu à consulta da comunidade universitária.

Em 1995, o Governo Fernando Henrique tentou resolver o “problema da democracia universitária”. Aprovou no Congresso Nacional, Projeto de Lei elaborado pelo Ministro da Educação, Professor Paulo Renato, onde normatizou o Processo de Consulta do Colégio Eleitoral aos três segmentos da Comunidade Universitária. Pela Lei 9.192, regulamentada pelo Decreto 1.916 (de 1996), a consulta dos Conselhos Superiores deverá observar o mínimo de 70% de peso dos docentes no total de votos da comunidade. Nesta lei, a lista a ser enviada passou a ser tríplice.



Associação dos Docentes da Universidade Federal do Espírito Santo

Seção Sindical do Andes - Sindicato Nacional
Av. Fernando Ferrari, 514 - UFES - Goiabeiras - Vitória - ES - CEP: 29075-910 - Cx Postal: 9027
C.N.P.J.: 27.538.271/0001-51
TEL.: (27) 3335-2717 - Fax: (27) 3227-3908

Na Ufes, a consulta continuou a ser realizada segundo a ponderação paritária dos votos, a despeito da nova lei. E o candidato mais votado continuou indicando os demais nomes para compor a lista, acatada posteriormente pelos conselhos. Essa cláusula, escrita antes nas normas da consulta, passou posteriormente a ser uma espécie de acordo informal dos conselheiros, no compromisso de respeito ao resultado do voto direto.

Na eleição de 2015, foi introduzido um aprimoramento nas normas da consulta, elaboradas pelos Conselhos Superiores da Ufes, no que se refere ao Voto Paritário. Nas consultas anteriores, os estudantes sempre tiveram um peso efetivo inferior a 1/3 (um terço) na ponderação dos votos dos três segmentos, em função da dificuldade efetiva de os mesmos atingirem os percentuais de comparecimento dos professores e dos técnico-administrativos. Na nova fórmula da ponderação de votos, passou a se considerar o total de votantes de cada segmento e não mais o total de aptos a votar.

AS ELEIÇÕES DE 2019

Mesmo durante o antipopular governo do Presidente Michel Temer, os docentes preferidos pelo voto direto continuaram sendo nomeados para Reitor das Universidades Federais. A partir da posse do Presidente Jair Bolsonaro, esse quadro se modificou. De janeiro a agosto de 2019, o Presidente decidiu não seguir a vontade da Comunidade Universitária em 6 Universidades, de um total de 12.

Na Ufes, o Colégio Eleitoral, composto pelo Conselho Universitário, CEPE e Conselho de Curadores não tomou qualquer decisão sobre a consulta por ele organizada durante todo o primeiro semestre. Somente no início de outubro, deliberou, pela primeira vez desde 1987, não realizar a Consulta Formal. Um dos argumentos foi de que a tradicional consulta paritária realizada na Universidade não segue estritamente a lei, o que poderia dar argumentos ao Governo Federal para questionar juridicamente qualquer Lista Tríplice decidida com base numa consulta feita pelos órgãos superiores.

Em 11 de outubro, a Assembleia Geral da Adufes incluiu o assunto na pauta e deliberou a seguinte ação: Que a Adufes se articule com o Sintufes e o DCE para participarem da Comissão Informal de Consulta, recém instalada, respaldando os docentes que dela já participam e indicando outro nome da Assembleia.

Deliberou ainda reafirmar os seguintes princípios historicamente defendidos pela Seção Sindical:

1- Que o escolhido a Reitor/ Vice-Reitor pela comunidade universitária indique, ao Colégio Eleitoral da Ufes, os demais nomes para completar a lista tríplice a ser aprovada.

2- Que o professor aposentado da Ufes seja habilitado a votar na Consulta à Comunidade, mediante manifestação prévia de interesse.



Associação dos Docentes da Universidade Federal do Espírito Santo

Seção Sindical do Andes - Sindicato Nacional
Av. Fernando Ferrari, 514 - UFES - Goiabeiras - Vitória - ES - CEP: 29075-910 - Cx Postal: 9027
C.N.P.J.: 27.538.271/0001-51
TEL.: (27) 3335-2717 - Fax: (27) 3227-3908

CONCLAMAÇÃO AOS CONSELHEIROS

Assim sendo, e com base nas deliberações consolidadas do sindicato em defesa da Democracia Universitária, a Diretoria da Adufes conclama cada um dos Conselheiros do Colégio Eleitoral da Ufes, a reafirmar a postura democrática adotada pelos Colegiados Superiores desde 1987, no sentido de assegurar que as Listas Tríplexes para Reitor e Vice-Reitor, a serem encaminhadas ao Governo Federal, sejam encabeçadas pelos nomes da chapa escolhida pela voto direto dos três segmentos da Comunidade Universitária e complementadas a partir de sugestões apresentadas por esses dois professores.

Vitória, 26 de novembro de 2019.



José Antonio da Rocha Pinto
Presidente
Adufes